

# Ficha de Informação Normalizada

## Depósito Especial AB

<b>Designação</b>	Depósito Especial AB
<b>Condições de Acesso</b>	Titular(es) de Conta de Depósitos à Ordem em vigor do Banco ActivoBank, S.A.
<b>Modalidade</b>	Depósito a Prazo
<b>Prazo</b>	90 dias. Na constituição do depósito a prazo, a data-valor de débito na conta depósitos à ordem, bem como a data-valor de crédito na conta a prazo é a do próprio dia (D). No vencimento e/ou na liquidação antecipada (total ou parcial) do depósito a prazo a data-valor de crédito na conta de depósitos à ordem é a do próprio dia (D).
<b>Mobilização Antecipada</b>	É permitida a mobilização antecipada, parcial ou total, a qualquer momento da vigência do depósito a prazo, com penalização de 100% aplicada aos juros contados sobre o montante mobilizado no respetivo período e ainda não pagos.
<b>Renovação</b>	Na data de vencimento, a aplicação será renovada automaticamente por idêntico prazo, à taxa de juro em vigor para o depósito a prazo standard na data da renovação, salvo indicação diversa do cliente, e publicada no Preçário do Banco, disponível para consulta em qualquer Ponto Activo do ActivoBank e em <a href="http://www.activobank.pt">www.activobank.pt</a> . Na vigência do Contrato, o Banco pode propor a alteração da taxa de remuneração através de pré-aviso escrito enviado preferencialmente por email para o endereço eletrónico do Titular com antecedência não inferior a 1 mês sobre a data da entrada em vigor dessa alteração, que coincide sempre com o primeiro dia do próximo período trimestral. O Titular pode rejeitar essa proposta de alteração se até ao dia útil anterior à data da entrada em vigor dessa alteração notificar o Banco de que não a aceita. Fica expressamente convencionado que, perante o silêncio do Titular, se considera que este aceita tacitamente a proposta de alteração da taxa de remuneração comunicada pelo Banco. A rejeição da proposta de alteração da taxa de remuneração implica a cessação do depósito, no termo do respetivo prazo, sem penalização para o Titular.
<b>Moeda</b>	Euro
<b>Montante</b>	Montante mínimo de constituição: 500€ Montante máximo de constituição: sem limite
<b>Reforços</b>	Não são permitidos reforços.
<b>Taxa de Remuneração</b>	TANB de 2,75%, que corresponde a uma TANL de 1,98%.
<b>Regime de capitalização</b>	Não aplicável.
<b>Cálculo de Juros</b>	Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não desmobilizado em cada momento, tomando por base um ano de 360 dias e um referencial de 30 dias/mês, sem arredondamento.
<b>Pagamento de Juros</b>	Pagamento de juros na data de vencimento do depósito, mediante crédito na conta de depósitos à ordem associada. No caso da data de vencimento do depósito a prazo ser em dia não útil, o crédito dos juros ocorrerá no dia útil imediatamente seguinte, correspondendo a respetiva data valor ao dia em que ocorreu a data de vencimento.
<b>Regime Fiscal</b>	<b>Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</b> No caso de pessoas singulares residentes, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (19,6% no caso de rendimentos de depósitos auferidos por residentes na Região Autónoma dos Açores e, a partir de 1 de janeiro de 2025, por residentes na Região Autónoma da Madeira), com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais. A taxa de retenção na fonte corresponderá a 35% em todos os casos se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares, mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.

	<p><b>Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</b></p> <p>Os rendimentos de depósitos obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (pessoas singulares) por retenção na fonte à taxa de 28%.</p> <p>Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares, mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.</p> <p>A mesma retenção na fonte liberatória de 35% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro.</p> <p>Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15, 12 ou 10%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.</p> <p><b>Transmissões gratuitas</b></p> <p>As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes em depósitos a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a tributação em Imposto do Selo, à taxa de 10%, sem prejuízo das isenções aplicáveis (v.g. cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes).</p>
<b>Outras Condições</b>	Não são cobradas comissões.
<b>Garantia de Capital</b>	Garantia do capital depositado nos termos da legislação aplicável.
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	<p>Os depósitos constituídos no Banco ActivoBank, SA beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 Euros por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros, o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em Euros, ao câmbio da referida data (taxas de câmbio de referência divulgadas pelo Banco de Portugal). O reembolso deverá ter lugar no prazo único de 7 dias. Se não tiver sido reembolsado dentro deste prazo, deve entrar em contacto com o Fundo de Garantia de Depósitos, já que o período para exigir o reembolso poderá estar limitado. Para informações complementares, consulte os endereços <a href="http://www.clientebancário.bportugal.pt">www.clientebancário.bportugal.pt</a></p>
<b>Instituição Depositária</b>	<p>Banco ActivoBank, S.A. Sede: Rua Augusta, 84, 1100-053 Lisboa</p> <p>Para qualquer informação adicional, contacte-nos através da Linha de Apoio ao Cliente +351 210 030 700 (Chamada para a rede fixa nacional), com atendimento personalizado nos dias úteis (8h-22h), sábados (10h-20h), domingos e feriados (12h-20h). O custo das comunicações depende do tarifário que tiver acordado com o seu operador de telecomunicações.</p> <p><a href="http://www.activobank.pt">www.activobank.pt</a></p>
<b>Validade das Condições</b>	Não aplicável.